



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

## Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.175 de 28 de Novembro de 2013

"Dispõe sobre suplementação de Verba."

LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com amparo no artigo 8º da Lei Municipal nº 1969 de 26 de novembro de 2012.

### DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto na Secretaria de Finanças um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.451.195,00 (Dois milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, cento e noventa e cinco reais), destinados a suprir insuficiência de verba em dotação orçamentária vigente e constante do Quadro de Detalhamento do Programa de Trabalho, conforme a seguir discriminadas:

### SUPLEMENTAÇÃO

15-04.122.0002.2011.3.1.90.11	VENC. VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	145.000,00
24-27.122.0002.2002.3.1.90.11	VENC. VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	23.000,00
29-04.122.0003.2003.3.1.90.05	OUTROS BENEF. PREV.SERV	42,00
30-04.122.0003.2003.3.1.90.11	VENC. VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	70.000,00
32-04.122.0003.2003.3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRA-ORÇAM.	13.000,00
37-04.122.0003.2003.3.3.90.49	AUXILIO TRANSPORTE	1.500,00
40-04.122.0004.2004.3.1.90.05	OUTROS BENEF. PREV.SERV	390,00
41-04.122.0004.2004.3.1.90.11	VENC. VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	279.000,00
42-04.122.0004.2004.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.000,00
53-04.123.0005.2005.3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRA-ORÇAM.	3.000,00
85-12.365.0006.2007.3.1.90.05	OUTROS BENEF. PREV.SERV.	1.330,00
86-12.365.0006.2007.3.1.90.11	VENC. VANTAGEM FIXAS	280.000,00
87-12.365.006.2007.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.000,00
89-12.365.0006.2007.3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRA-ORÇAM.	39.000,00
96-12.365.0006.2007.3.3.90.49	AUXILIO TRANSPORTE	30.000,00
99-12.361.0006.2008.3.1.90.05	OUTROS BENEF. PREV.SERV	3.300,00
100-12.361.0006.2008.3.1.90.11	VENC. VANTAGEM FIXAS	200.000,00
102-12.361.0006.2008.3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRA-ORÇAM.	22.500,00
106-12.361.0006.2008.3.3.90.49	AUXILIO TRANSPORTE	2.000,00
125-12.361.0006.2011.3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRA-ORÇAM.	10.400,00
126-12.361.0006.2032.3.1.90.11	VENC. VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	18.000,00
134-12.365.0006.2011.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	97.500,00
135-12.365.0006.2011.3.1.90.94	INDENIZAÇÃO E REST.	4.200,00
136-12.365.0006.2011.3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRA-ORÇAM.	51.700,00
140-12.365.0006.2032.3.1.90.94	INDENIZAÇÃO E REST.	8.500,00
143-12.366.0006.2011.3.1.90.11	VENC. VANTAGEM FIXAS	12.100,00
144-12.366.0006.2011.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	220,00
145-12.366.0006.2011.3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRA-ORÇAM.	650,00
154-10.301.0007.2012.3.1.90.11	VENC. VANTAGEM FIXAS	491.000,00
157-10.301.0007.2012.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
167-10.301.0007.2012.3.3.90.49	AUXILIO TRANSPORTE	47.000,00
178-08.122.0008.2014.3.1.90.11	VENC. VANTAGEM FIXAS	130.000,00
180-08.122.0008.2014.3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRA-ORÇAM.	10.153,00
187-08.122.0008.2014.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERC. P. JURIDICA	4.500,00
188-08.122.0008.2014.3.3.90.49	AUXILIO TRANSPORTE	13.500,00
207-08.243.0008.2018.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
220-08.244.0008.2019.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.600,00
242-15.452.0010.2021.3.1.90.11	VENC. VANTAGEM FIXAS	139.000,00
244-15.452.0010.2021.3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRA-ORÇAM.	1.000,00
251-11.333.0011.1013.3.1.90.05	OUTROS BENEF. PREV.SERV.	30,00
252-11.333.0011.1013.3.1.90.11	VENC. VANTAGEM FIXAS	60.000,00
259-04.122.0012.1028.3.1.90.05	OUTROS BENEF. PREV.SERV.	80,00
260-04.122.0012.2023.3.1.90.11	VENC. VANTAGEM FIXAS	8.000,00
270-04.122.0013.2024.3.1.90.11	VENC. VANTAGEM FIXAS	45.000,00
306-12.365.0006.2032.3.1.90.05	OUTROS BENEF. PREV.SERV.	6.200,00
<b>TOTAL</b>		<b>2.451.195,00</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**  
Estado de São Paulo

**Art. 2º.** A cobertura da presente suplementação dar-se-á por anulação parcial de verba no montante de R\$ 2.451.195,00 (Dois milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, cento e noventa e cinco reais, valor de dotação orçamentária vigente e constante do Quadro de Detalhamento do Programa de Trabalho, conforme a seguir discriminada

**ANULAÇÃO**

30 - 04.122.0003.2003 3.1.90.11	VENC. VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	42,00
38 - 04.122.0003.2003 4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
41 - 04.122.0004.2004 3.1.90.11	VENC. VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	190,00
47 - 04.122.0004.2004 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERC. P. JURIDICA	70.200,00
51 - 04.123.0005.2005 3.1.90.11	VENC. VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	70.000,00
56 - 04.123.0005.2005 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERC. P. JURIDICA	100.000,00
79 - 12.306.0006.2007 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERC. P. JURIDICA	220.000,00
94 - 12.365.0006.2007 3.3.90.36	OUTROS SERV. TERC. P. FISICA	7.000,00
98 - 12.361.0006.1011 4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.000,00
103 - 12.361.0006.2008 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
107 - 12.361.0006.1011 4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	600,00
122 - 12.361.0006.2011 3.1.90.11	VENC. VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	25.000,00
126 - 12.361.0006.2032 3.1.90.11	VENC. VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	19.600,00
127 - 12.361.0006.2032 3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.200,00
138 - 12.365.0006.2032 3.1.90.11	VENC. VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	140.700,00
139 - 12.365.0006.2032 3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
164 - 10.301.0007.2012 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERC. P. JURIDICA	125.500,00
179 - 08.122.0008.2014 3.1.90.94	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	10.153,00
185 - 08.122.0008.2014 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERC. P. JURIDICA	4.500,00
206 - 08.243.0008.2018 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
221 - 08.244.0008.2019 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.600,00
233 - 15.451.0009.2020 3.1.90.11	VENC. VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	125.000,00
252 - 11.333.0011.2022 3.1.90.11	VENC. VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	30,00
260 - 04.122.0012.2023 3.1.90.94	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	80,00
306 - 12.365.0006.2032 3.1.90.05	OUTROS SERV. TERC. P. JURIDICA	6.200,00
<b>TOTAL</b>		<b>2.451.195,00</b>

**Art. 3º.** - Ficam alterados, em sua classificação orçamentária, os anexos 2 (despesa) 6, 7, 8 e 9, da Lei Municipal nº. 1969 de 26 de novembro de 2012.

**Art. 4º.** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 28 de Novembro de 2013 - 49º. Ano de Emancipação Política -

Administrativa do Município.

**Luis Gabriel Fernandes da Silveira**  
Prefeito Municipal

**Antônia Constância**  
Secretária de Finanças

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Prefeitura Municipal - 2005-2008

Respeito por você